

ID: 7E78F5C8B4884

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Decreto nº. 01 de 06 de Janeiro de 2025

INSTITUI O PROCESSO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS OU ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o bom funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade ao funcionamento das Secretarias Municipais, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Monsenhor Gil-PI.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será imprerivelmente de **07.01.2025 a 07.02.2025** para os Servidores Públicos Municipais vinculados à todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Municipal de Recadastramento, formada pelos servidores: Micael Alves da Silva, CPF: 836.883.663-87; Paulo Cesar de Sousa Silva, CPF: 838.172.203-91; e Maria Vilanir Santos Lima, CPF: 92004849304, sob a presidência do primeiro.

Art. 5º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de formulário padrão devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório, perante o Plenário da Câmara Municipal de Monsenhor Gil-PI, localizado à Rua José Noronha, 95 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará Relatório Final ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 06 de janeiro de 2025.

EVANDRO LEAL DE ABREU:915836913
 91

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:915836913
 Dados: 2025.01.06 11:16:29 -0300
EVANDRO LEAL DE ABREU
 Prefeito Municipal

Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

§ 1º. O Formulário Padrão estará à disposição dos Servidores na sede da Prefeitura Municipal, bem como nas Secretarias Municipais e demais órgãos componentes da administração pública municipal.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 6º. Além do Formulário Padrão, o servidor deverá apresentar cópia dos documentos a seguir mencionados: CPF, RG, Reservista (Sexo Masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Decreto de Nomeação, Habilitação (motoristas e operadores de máquinas), Comprovante de Escolaridade, Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 0 e 18 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc) e cópia do último contracheque.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I – cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 6º;

II – emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal de Administração de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

Parágrafo Único – O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais, além de outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PI, por intermédio de seu Representante, Prefeito EVANDRO LEAL DE ABREU, através do presente Edital, **CONVOCA**, na forma do Decreto Municipal nº. 001, de 06 de janeiro de 2025, todos os Servidores Públicos Municipais do Município de Monsenhor Gil-PI, titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, para realizarem Recadastramento Funcional, junto a este órgão, que será realizado de **07 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025**, nos horários compreendidos entre **08:00 horas e 13:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Monsenhor Gil-PI, localizado à Rua José Noronha, 95 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar Formulário Padrão, que estará à disposição dos Servidores na sede da Prefeitura Municipal, bem como nas Secretarias Municipais e demais órgãos componentes da administração pública municipal, devidamente preenchido e com firma reconhecida, além de cópia dos seguintes documentos: CPF, RG, Certificado de Reservista (Sexo Masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Decreto de Nomeação, Habilitação (motoristas e operadores de máquinas), Comprovante de Escolaridade, Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 0 e 18 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc) e cópia do último contracheque.

Servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº. 001/2025 deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória por meio de protocolo.

Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.

O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

(Continua na página seguinte)

ID: 50D19C26B7314

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 06 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
Data: 2025.01.06 11:16:41 -03'00'

EVANDRO LEAL DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: F5689F839BA34

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

PORTARIA Nº 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo público de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 004/2025, que nomeia JONAS BATISTA DE ABREU, inscrito no CPF sob nº 254.626.284-04, para ocupar o cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, símbolo DAM-Especial, da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Monsenhor Gil-PI.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 06 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
Data: 2025.01.06 11:17:36 -03'00'

EVANDRO LEAL DE ABREU
Prefeito Municipal

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

PORTARIA Nº 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 011/2025 de 03 de janeiro de 2025, que designa servidora para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Administração do Município de Monsenhor Gil-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 011/2025, que DESIGNA a servidora JOELMA ALVES RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 536.962.803-30, ocupante do cargo público de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo DAM-Especial, nomeada pela Portaria nº 003/2025, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Monsenhor Gil-PI.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 06 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
Data: 2025.01.06 11:19:51 -03'00'

EVANDRO LEAL DE ABREU
Prefeito Municipal

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 1178204A37D34

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

PORTARIA Nº 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo público de provimento em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 003/2009, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Município de Monsenhor Gil-PI:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear JONAS BATISTA DE ABREU, inscrito no CPF sob nº 254.626.284-04, para ocupar o cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo DAM-Especial, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Monsenhor Gil-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 06 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
Data: 2025.01.06 11:24:37 -03'00'

EVANDRO LEAL DE ABREU
Prefeito Municipal

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com